ESCOLA DE ENSINO MÉDIO
NOSSA SENHORA DO HORTO
Mantida pela Associação Instrução Educação e Caridade
Decreto de Criação 312 de 07/02/1909
Cadastro no CEED nº 131002 de 29/06/99
Rua Monte Caseros, 3261 - CEP 97.501-622
Fone 3412-1954 Uruguaiana - Rio Grande do Sul

ADMISSÃO 2027

Carta às Famílias

Querida família, querido estudante,

Desde 1909, as portas do Horto se abrem, em Uruguaiana, para receber crianças e jovens com o mesmo gesto: um abraço, um olhar atento e a certeza de que cada pessoa que chega é única. Foram gerações de famílias que aqui confiaram seus filhos – e muitos desses filhos hoje voltam trazendo os seus. Essa é a nossa essência, construída ao longo de mais de um século: **cuidar de gente**.

Horto é jardim. E, como todo bom jardim, cultivamos com paciência, respeito ao tempo de cada um e muito amor. Aqui, o conhecimento floresce junto com o caráter; a disciplina caminha de mãos dadas com a ternura; e a fé ilumina as escolhas de cada dia.

"Cuidar de si, cuidar do outro, cuidar do mundo: é assim que educamos."

Ensinamos nossos estudantes a cuidar de si – do corpo, das emoções, dos sonhos – e a cuidar de quem está ao lado. E cuidamos também de quem cuida: as famílias encontram aqui uma escola que escuta, que caminha junto e que se alegra com cada conquista, das primeiras letras ao vestibular.

Queremos que o seu filho acorde com vontade de vir para a escola. Que encontre amigos, professores que conhecem o seu nome e a sua história, espaços para se expressar e uma comunidade da qual se orgulhe. **Queremos que ele se sinta em casa – que sinta que pertence.**

Venha fazer parte da Família Gianelina. Em 2027, há um lugar esperando por você no Horto.

O que a sua família encontra aqui:

- **Acolhimento de verdade** – cada estudante é conhecido pelo nome, pela história e pelo jeito de ser;
- **Parceria com a família** – escuta, diálogo e caminhada conjunta em cada etapa;
- **Cuidado integral** – atenção ao desenvolvimento intelectual, emocional, social e espiritual;
- **Aprender a cuidar de si e do outro** – hábitos de respeito, autocuidado, empatia e solidariedade no dia a dia;
- **Ensino de qualidade com valores cristãos** – conhecimento conectado ao tempo presente, com ética e fé;
- **Pertencimento** – uma comunidade onde o estudante tem voz, faz amigos e sente orgulho de dizer "esta é a minha escola".

Com carinho,
Direção, educadores e colaboradores da Escola Nossa Senhora do Horto – Uruguaiana

EDITAL DE MATRÍCULA PARA O ANO LETIVO DE 2027

A **ASSOCIAÇÃO INSTRUÇÃO EDUCAÇÃO E CARIDADE – AIEC**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.965.581/0001-14, organização da sociedade civil, constituída sob a forma de associação, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza beneficente de assistência social e que tem por atividade preponderante a manutenção de estabelecimentos de ensino, certificada nos termos da Lei Complementar nº 187/2021 e do Decreto nº 11.791/2023, observadas as diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação e as demais disposições legais aplicáveis, por sua **PRESIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe conferem os atos constitutivos, o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica, torna público o presente Edital de Matrículas para o ano letivo de 2027 da unidade educacional **ESCOLA DE ENSINO MÉDIO NOSSA SENHORA DO HORTO – URUGUAIANA/RS**, CNPJ nº 92.965.581/0003-86, situada na Rua Monte Caseros, 3261 – Centro, CEP 97501-622, Uruguaiana/RS, destinado a alunos novos e a rematrículas, em conformidade com a Lei nº

9.394/1996 (LDB), a Lei nº 9.870/1999, a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e as normas do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul (CEEd/RS).

I – PROCESSO DE MATRÍCULAS NOVAS: EDUCAÇÃO REGULAR E ENSINO INCLUSIVO

Para a efetivação da matrícula, o(a) interessado(a) deverá cumprir as seguintes etapas:

1ª ETAPA – PRÉ-MATRÍCULA: os pais ou responsáveis legais requerem a pré-matrícula on-line ou por formulário na secretaria/tesouraria da escola, declarando ciência das normas do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica, que serão aceitas formalmente na assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (4ª etapa).

2ª ETAPA – ENTREVISTA: após a entrega do requerimento, a família agenda uma entrevista inicial na escola, com a presença do(a) estudante. Quando necessário, a escola poderá aplicar avaliação diagnóstica para adequação de nível.

3ª ETAPA – FASE I (RESERVA DE VAGA): pagamento da taxa de pré-matrícula de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, no ato da inscrição. O valor será abatido da 1ª parcela da anuidade de 2027 quando da efetivação da matrícula (Fase II). Caso a matrícula seja indeferida pela escola, o valor será restituído integralmente; em caso de desistência da família, serão restituídos 80% (oitenta por cento) do valor.

4ª ETAPA – FASE II (EFETIVAÇÃO): entrega da documentação exigida (item VII), pagamento da 1ª parcela da anuidade e assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, com deferimento pelo CTAP (Conselho Técnico Administrativo Pedagógico).

II – CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS

Período	Exigências
MATRÍCULAS PARA ALUNOS NOVOS	
Fase I – Pré-matrícula Inscrições a partir de 08/10/2026	– Requerimento de pré-matrícula preenchido; – Comprovante de pagamento da taxa de pré-matrícula; – Agendamento da entrevista (2ª etapa).
Fase II – Efetivação A partir de 03/11/2026	– Comprovante de pagamento da 1ª parcela da anuidade de 2027 e do Material da Educação Tecnológica (ver item V); – Requerimento de matrícula deferido pela secretaria; – Declaração de quitação da escola de origem (Lei nº 12.007/2009) e documentação escolar; – Documentação exigida no item VII; – Assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e aditivos; – Termo de Adesão ou de Não Adesão ao Seguro Educacional, de livre escolha da família (facultativo – ver item V).
REMATRÍCULAS – ALUNOS DA ESCOLA	
Rematrículas de 01/12/2026 a 22/12/2026	– Comprovante de pagamento da 1ª parcela da anuidade de 2027 e do Material da Educação Tecnológica (ver item V); – Requerimento de matrícula deferido pela secretaria; – Estar em dia com as obrigações financeiras junto à tesouraria; – Assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e aditivos; – Termo de Adesão ou de Não Adesão ao Seguro Educacional, de livre escolha da família (facultativo – ver item V).
ALUNOS CONTEMPLADOS COM BOLSA DE ESTUDO (INTEGRAL OU PARCIAL)	
Matrículas de bolsistas de 01/12/2026 a 18/12/2026	– Requerimento de matrícula deferido pela secretaria; – Assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e do Termo Aditivo de Concessão de Bolsa de Estudo, após deferimento pela CCBE.

III – CURSOS, TURMAS E CAPACIDADE

EDUCAÇÃO INFANTIL

Turma	Turno	Alunos/turma	Idade completa até 31/03/2027*
Maternal	Tarde	18	3 anos
Jardim A (Nível A)	Tarde	18	4 anos
Jardim B (Nível B)	Tarde	18	5 anos

ENSINO FUNDAMENTAL I

Turma	Turno	Alunos/turma	Idade completa até 31/03/2027*
1º ano	Tarde	26	6 anos
2º ano	Tarde	26	7 anos
3º ano	Tarde	28	8 anos
4º ano	Tarde	30	9 anos
5º ano	Tarde	30	10 anos

ENSINO FUNDAMENTAL II

Turma	Turno	Alunos/turma
6º ano	Manhã	36
7º ano	Manhã	36
8º ano	Manhã	38
9º ano	Manhã	38

ENSINO MÉDIO

Turma	Turno	Alunos/turma
1º ano	Manhã	40
2º ano	Manhã	40
3º ano	Manhã	40

** Data de corte etária conforme a Resolução CNE/CEB nº 2/2018 e as normas do CEEd/RS.*

Observação: dentro do número total de alunos por turma, reserva-se à Direção, com base nos estudos de sua equipe multidisciplinar e no parecer do setor responsável pelo Atendimento Educacional Especializado (AEE), a elaboração e a execução do Plano de Atendimento Especializado, considerando as necessidades de suporte do(a) estudante e os laudos entregues à escola, quando matriculado(a) na condição de aluno(a) inclusivo(a).

MATRÍCULAS NOVAS E REMATRÍCULAS – ENSINO INCLUSIVO

A família deve, obrigatoriamente, tomar ciência das informações e dos procedimentos previstos no Regimento Escolar e na Proposta Pedagógica, que orientam a condução pedagógica da escola. A inclusão ocorrerá em classe comum, havendo vaga disponível, de acordo com a legislação educacional.

Quando a equipe pedagógica verificar que o(a) estudante necessita de apoio além da sala comum, a escola, após elaborar o Plano Educacional Individualizado (PEI – art. 28, VII, da Lei nº 13.146/2015) com base em avaliação técnica multiprofissional, poderá utilizar a Sala de Recursos Multifuncionais do AEE ou outro espaço adequado. A equipe técnica da escola poderá solicitar à família laudos e relatórios de profissionais de saúde para subsidiar o PEI, a adaptação curricular e o acompanhamento da progressão do(a) estudante.

A família fica ciente de que a escola não é autorizada a ofertar Educação Especial em classe ou escola especial. O ensino inclusivo ocorrerá em classe comum, com suporte da Sala de Recursos Multifuncionais do AEE. Para assegurar atendimento adequado e aprendizagem a todos, a escola

poderá limitar o número de matrículas de estudantes com deficiência por turma, considerando a quantidade de alunos inclusivos já matriculados e o grau de suporte necessário, conforme parecer da equipe técnica.

IV – CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A MATRÍCULA

- Estar em dia com as obrigações financeiras junto à tesouraria da escola e apresentar declaração de quitação da escola de origem, bem como a documentação escolar;

- Requerer a matrícula para o ano letivo de 2027 em formulário específico ("Requerimento de Matrícula");

- Efetuar o pagamento da 1ª parcela da anuidade até a data da matrícula, por meio do documento de cobrança fornecido pela escola;

- Alunos novos: efetuar o pagamento da taxa de pré-matrícula (reserva de vaga) de R$ 500,00 (quinhentos reais), que será abatida da 1ª parcela da anuidade na efetivação da matrícula;

- Tomar ciência e aceitar os termos do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica, documentos norteadores da prática escolar desta unidade;

- Entregar a documentação exigida (item VII) e assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o Anexo I, em duas vias.

V – VALOR DA ANUIDADE

O valor da anuidade para o ano letivo de 2027, apurado com base nos componentes de custo, nas despesas administrativas e no aprimoramento didático-pedagógico do estabelecimento, nos termos da Lei nº 9.870/1999, é o constante do quadro abaixo (Cláusula Específica do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais):

Etapa	Nível/Ano	Anuidade (R$)	1ª parcela – matrícula (R$)	11 parcelas de (R$)
Educação Infantil	Maternal, Jardim A e Jardim B	**R$ 14.520,00**	**R$ 1.210,00**	**R$ 1.210,00**
Ensino Fundamental I	1º ao 5º ano	**R$ 15.720,00**	**R$ 1.310,00**	**R$ 1.310,00**
Ensino Fundamental II	6º ao 9º ano	**R$ 15.840,00**	**R$ 1.320,00**	**R$ 1.320,00**
Ensino Médio	1º ao 3º ano	**R$ 18.360,00**	**R$ 1.530,00**	**R$ 1.530,00**

A 1ª parcela será paga no ato da matrícula, conforme o cronograma acima, a título de sinal, arras e princípio de pagamento, sendo condição para a celebração do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, regida pelo art. 418 do Código Civil e pela cláusula contratual correspondente.

As demais parcelas vencem sucessiva e mensalmente até o dia 7 (sete) de cada mês, de fevereiro a dezembro de 2027, conforme o documento de cobrança emitido pela escola.

Valores cobrados à parte da anuidade	Natureza	Valor (R$)
Material da Educação Tecnológica	Material didático de uso individual (parcela única)	**R$ 450,00**

MATERIAL DA EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA

Material didático de uso individual do estudante, integrante da Proposta Pedagógica, não se tratando de material de uso coletivo ou de expediente (Lei nº 12.886/2013). É cobrado em rubrica própria, discriminada e separada das parcelas da anuidade.

SEGURO EDUCACIONAL – ADESÃO FACULTATIVA

A CONTRATADA contratará, em favor de todos os alunos regularmente matriculados na unidade de ensino, seguro escolar coletivo para cobertura de acidentes pessoais ocorridos no ambiente escolar ou em atividades por ela promovidas, durante a vigência deste contrato.

1º O custo do seguro escolar integra os componentes de custo considerados na composição do valor da anuidade e das parcelas mensais fixadas na Cláusula Segunda, não havendo qualquer cobrança adicional, separada ou destacada ao CONTRATANTE a esse título.

2º Por se tratar de benefício coletivo contratado pela CONTRATADA para todos os alunos e já incluído no valor da anuidade, a eventual existência de seguro particular contratado pelo CONTRATANTE em favor do(a) ALUNO(A) não gera direito a dispensa, desconto ou abatimento, podendo as coberturas coexistir nos termos das respectivas apólices.

3º A escolha da seguradora, dentre empresas idôneas e regularmente autorizadas a operar no mercado de seguros, cabe à CONTRATADA, que zelará pelas condições contratuais em benefício dos segurados.

VI – BOLSAS DE ESTUDO

As Bolsas de Estudo são concedidas pela MANTENEDORA, certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social, mediante processo seletivo destinado a famílias de baixa renda, observados os limites proporcionais economicamente disponibilizados pela Instituição.

Para o ano letivo de 2027, não serão concedidas novas bolsas de estudo. Os alunos que em 2026 foram beneficiados com bolsas integrais ou parciais deverão requerer sua renovação para 2027.

Poderão requerer Bolsa de Estudo, mediante preenchimento da Ficha Socioeconômica, os alunos que já tenham efetuado o requerimento de matrícula para o ano letivo de 2027.

As bolsas serão, prioritariamente, integrais (100%). Bolsas parciais de 50% poderão ser concedidas em complementação, quando não for atingida a proporção mínima de 1 (uma) bolsa integral para cada 5 (cinco) alunos pagantes, desde que atendida a proporção de 1 (uma) bolsa integral para cada 9 (nove) alunos pagantes, nos termos da Lei Complementar nº 187/2021, do Decreto nº 11.791/2023 e das portarias do Ministério da Educação. A proporção será apurada pela Mantenedora considerando as bolsas concedidas pelas unidades de ensino.

A **bolsa integral de 100%** será concedida ao aluno cuja renda familiar mensal per capita não exceda **1,5 (um e meio) salário-mínimo** vigente na data da concessão; a **bolsa parcial de 50%**, ao aluno cuja renda familiar mensal per capita não exceda **3 (três) salários-mínimos**. Como referência, com o salário-mínimo de R$ 1.621,00 (Decreto nº 12.797/2025), esses limites correspondem, respectivamente, a **R$ 2.431,50** e **R$ 4.863,00** por membro da família, valores que serão atualizados conforme o salário-mínimo vigente em 2027.

O aluno será pré-selecionado pelo perfil socioeconômico e por outros critérios definidos pelo Ministério da Educação, aplicados pela Comissão de Concessão de Bolsas de Estudo (CCBE). Para concorrer, consulte o **Edital de Concessão de Bolsas de Estudo**, divulgado no mural e na secretaria da escola.

VII – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O DEFERIMENTO DA MATRÍCULA

Todos os alunos com matrícula deferida

- Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e Anexo I, em duas vias, preenchidos e assinados;
- Comprovante de pagamento da 1ª parcela (sinal);
- Ficha cadastral preenchida, acompanhada de cópia dos documentos que comprovem as informações;
- Autorização para retirada do aluno da escola;
- Declaração de quitação dos encargos educacionais da escola de origem (Lei nº 12.007/2009), para alunos novos.

Educação Infantil

- Requerimento de matrícula;
- Cópia da certidão de nascimento;
- Cópia do CPF do aluno;
- Atestado de vacinação atualizado **(original);** Conf. Lei Municipal
- Cópia do comprovante de tipo sanguíneo/fator RH;
- Cópia do RG e do CPF dos responsáveis (financeiro e pedagógico);
- Cópia do comprovante de residência.

Ensino Fundamental e Ensino Médio

- Requerimento de matrícula;
- Cópia da certidão de nascimento;
- Cópia do CPF do aluno;
- Declaração de escolaridade original, em papel timbrado e devidamente assinada;
- Histórico Escolar completo, em 2 (duas) vias originais **(entrega em até 30 dias após o término do ano letivo);**
- Cópia do comprovante de tipo sanguíneo/fator RH;
- Cópia do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (para ingresso no Ensino Médio);
- Cópia do RG e do CPF dos responsáveis (financeiro e pedagógico);
- Cópia do comprovante de residência.

Alunos do ensino inclusivo

- Laudos, relatórios e demais documentos solicitados pela equipe técnica multidisciplinar para a elaboração do PEI.

VIII – INDEFERIMENTO DA MATRÍCULA

A escola poderá indeferir a matrícula nos seguintes casos:

- Descumprimento dos prazos deste Edital;
- Inadimplência de parcelas de anuidades anteriores junto à escola;
- Falta de pagamento da 1ª parcela dos encargos educacionais;
- Falta de assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- Falta de documentação;
- Não cumprimento das quatro etapas previstas para matrículas novas;
- Não aceitação, pela família, das normas do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica;
- Limite de capacidade física da turma;
- Limite de capacidade de atendimento a estudantes com deficiência, conforme parecer da equipe técnica.

IX – TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Os dados informados durante o processo de admissão são tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

- Os dados pessoais e sensíveis coletados destinam-se à efetivação da matrícula, à execução do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e, quando for o caso, à elaboração do Plano Educacional Individualizado (PEI), sempre no melhor interesse da criança e do adolescente (arts. 7º, 11 e 14 da Lei nº 13.709/2018);
- Os dados poderão ser compartilhados somente nas hipóteses previstas em lei e no contrato, visando o melhor interesse do estudante e a proteção da vida e da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- Os dados serão armazenados e protegidos pelos prazos legais, sendo assegurado aos titulares e responsáveis o acesso e a atualização das informações. Encerrado o prazo, os dados serão eliminados;
- Solicitações relativas a dados pessoais podem ser encaminhadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados da AIEC: tesouraria@nshorto.com.br.

X – NÃO SERÁ EFETIVADA A MATRÍCULA DE ALUNO INADIMPLENTE

Para a efetivação da rematrícula, é necessária a apresentação de declaração, emitida pelo setor financeiro da escola, atestando a adimplência e a quitação de débitos junto à instituição (art. 5º da Lei nº 9.870/1999).

XI – DESCONTO PROMOCIONAL PARA ALUNOS NOVOS

Desconto de 10% (dez por cento) nas parcelas dos encargos educacionais para **alunos novos da Educação Infantil e do 1º ano do Ensino Fundamental**, com matrícula efetivada até 30/11/2026, válido exclusivamente para o ano letivo de 2027.

O desconto em cada parcela está condicionado ao seu pagamento até a data de vencimento (ou no dia útil anterior, quando o vencimento recair em feriado ou fim de semana).

XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

O processo de admissão e de rematrícula descrito neste Edital é válido exclusivamente para o ano letivo de 2027.

A matrícula para o ano letivo de 2027 implica o conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

O pagamento da 1ª parcela dos encargos educacionais no prazo não garante a matrícula ou a rematrícula caso não seja entregue a documentação exigida e, para alunos novos, não sejam cumpridas todas as etapas do processo de admissão.

Matrículas novas e rematrículas de estudantes do ensino inclusivo somente serão deferidas mediante a apresentação de toda a documentação solicitada pela equipe técnica multidisciplinar.

As Bolsas de Estudo, concedidas com base na legislação da assistência social, deverão ser requeridas conforme o Edital de Concessão de Bolsas de Estudo.

Este Edital, o texto do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o número de vagas por turma estão disponíveis para consulta na secretaria da escola, em local de fácil acesso ao público, conforme o art. 2º da Lei nº 9.870/1999.

Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da escola, com base na legislação educacional vigente, ouvida a Mantenedora.

Informações adicionais podem ser obtidas na tesouraria da escola, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h45min e 13h45min às 17h30min.

Uruguaiana, 08 de outubro de 2026.

Sandra Monica Ruiz Mora
Representante Legal – AAG

Sandra Mónica Ruiz Mora
Ouvidoria – Aut. AIEC/2023

Hermann Vinícius Taborda Larruscaim Melo
Diretor da Escola Mantida

Hermann Taborda Larruscaim Melo
Diretor- Aut. AIEC/2014

Valdéte Pirocca
Presidente – AIEC

Valdete Pirocca
Presidente